



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre aumento nos padrões dos vencimentos dos funcionários públicos municipais."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Aos funcionários públicos municipais fica concedido um aumento, em seus padrões de vencimentos, a partir de 1º de Novembro de 1984, conforme os itens abaixo:

I - 75% (Setenta e Cinco por Cento) para os que recebem até G\$ 100.000. (Cem Mil Cruzeiros);

II - 60% (Sessenta por Cento) para os que recebem acima de G\$ 100.001. (Cem Mil e Hum Cruzeiros), até G\$ 200.000. (Duzentos Mil Cruzeiros);

III - 50% (Cinquenta por Cento) para os que recebem acima de G\$ 200.001. (Duzentos Mil e Hum Cruzeiros).


ARTIGO 2º - Aos funcionários públicos municipais que tiverem seus vencimentos majorados em apenas 60% (Sessenta por Cento) e 50% (Cinquenta por Cento), respectivamente será incorporado e pago em 15 de Fevereiro de 1985 a importância correspondente a mais 15% (Quinze por Cento) e 25% (Vinte e Cinco por Cento), respectivamente sobre os vencimentos de Outubro de 1984 com efeito retroativo a partir de 1º de Novembro de 1984.

ARTIGO 3º - A Seção Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por Decreto.

ARTIGO 4º - As despesas de correntes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente e ainda do Orçamento Municipal de 1985.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1984, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1984 - 20º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

* PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS NA MESMA DATA.